



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

DECRETO Nº 1506/2022

08.04.2022

Decreta Ponto Facultativo nas
Repartições Públicas Municipais e dá
outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022, devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08
de abril de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO **Jornal Tribuna Regional**

Edição nº 1996 Pág.: 3A
Data: 09/04 / 2022.

PUBLICADO NO **DIOM/PR**

Edição nº 2495 Pág.: 169
Data: 11/04 / 2022.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
LEI Nº 0773/2022 - 08.04.2022

Autoriza o Município de Manfrinópolis a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI de Barracão-PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL sancionei, a seguinte Lei: Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência por igual período. Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata o Art. 1º desta Lei, cuja minuta em anexo faz parte integrante desta lei, tem por objeto o repasse de recursos para atender o credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Manfrinópolis, em situação de risco pessoal e social. Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI do valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), mais o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por dia, por criança/adolescente que esteja sendo atendido, conforme cronograma de desembolso definido no plano de trabalho e aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Colaboração.

Art. 4º - Os repasses de recursos para atender o objeto desta Lei será oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Parágrafo único - O Termo de Colaboração definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011, Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Para atender as despesas de repasse do Termo de Colaboração de que trata esta lei, fica indicado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - Programa: 003 – Políticas Sociais
Ação: 6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 1140 - FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1506/2022 - 08.04.2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022, devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa). Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1507/2022 - 08.04.2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA: Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2022, devido ao Feriado de Tiradentes (21.04.2022). Parágrafo Único - Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 32 de 2022.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de materiais e insumos para atender as necessidades dos serviços veterinários desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 18/2022.

CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95

VALOR CONTRATADO: 2.204,00 (Dois Mil, Duzentos e Quatro Reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após emissão de notas fiscais.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 04/04/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 34 de 2022. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Manfrinópolis, em situação de risco pessoal e social, conforme processo de Processo inexigibilidade nº 1/2022.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA CNPJ: 77.391.258/0001-90 - VALOR CONTRATADO: 59.400,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022. RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pagamento mensal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 08/04/2022. ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL - CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 25/2022
(Lei Municipal nº 61, de 22 de dezembro de 2021)

PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: VANDA SUGARI SINHUK

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS B (FEMININO) - 40 HORAS

VALOR MENSAL: A contratada perceberá do contratante, a quantia de R\$ R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais). VIGÊNCIA: A partir de 06 de abril de 2022 a 02 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2022 VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO

TODO MUNDO PODE SER UM HERÓI

A DOAÇÃO DE SANGUE É UM ATO VOLUNTÁRIO QUE PODE AJUDAR A SALVAR MUITAS VIDAS. QUANDO DOAMOS SANGUE, FORNECEMOS UM PRODUTO ESSENCIAL PARA A SOBREVIVÊNCIA DE UM INDIVÍDUO. EM ALGUMAS SITUAÇÕES A TRANSFUSÃO É INEVITÁVEL, SENDO ESSENCIAL QUE HAJA SANGUE EM ESTOQUE, O QUAL É CONSEGUÍDO EXCLUSIVAMENTE POR DOAÇÃO.

VOCÊ PODE AJUDAR A SALVAR VIDAS DOE SANGUE

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 - EDITAL Nº 025/2022

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas nas normas do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e demais disposições atinentes a matéria mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital nº 001/2021 de 20 de setembro de 2021 resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s) a comparecerem:

- No Setor Recursos Humanos, no dia 26 de abril de 2022, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

- Sei aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021
- Sei brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica
- Idade mínima de 18 (dezoito) anos
- Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso)
- Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso)
- Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso)
- Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certificacao/certificacao-de-quitacao-eleitoral>)
- Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares (frente e verso) se for do caso
- Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento
- Fotocópia da Certidão do Filhos menores de 14 anos, quando couber
- Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- Comprovação da inexistência de antecedentes criminais - ESTATAL (<https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Servicos/Atestados-e-Certificacoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-e-Vs068b>)
- Comprovação da inexistência de antecedentes criminais - FEDERAL (<https://www.fpr.jus.br/indicadores/indicadores-distribuição/>)
- Laudo médico de aptidão física e mental
- Lima foto 3 x 4 recente
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado

Para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá comprovar residência na área da comunidade em que se inscreveu para atuar desde a data da publicação do edital nº 001/2021 de 16 de agosto de 2021, bem como conforme disposições da Lei Federal nº 11.350/05.

Declararções solitadas no item 3.1 (Letras f e h do Edital nº 001/2021), sendo: Declaração do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal para fins de verificação do acúmulo de cargos - Modelo Anexo I e Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público - Modelo Anexo II) ou

- No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de ate 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s) serão(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

Classificação	ACS - CIDADE
3º	ANA CLAUDIA ROEHR, MALSCHITZKY

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2022.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

(MODELO) - ANEXO I - DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do RG sob nº _____ SSP/ _____ (brasileiro(a)) _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____, CONVOCAD(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, bem como não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

(idade): em _____ (data).

(Nome completo) _____
Declarante

(MODELO) - ANEXO II - DECLARAÇÃO

Eu, _____ portador(a) do RG sob nº _____ SSP/ _____ (brasileiro(a)) _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP _____ Cidade de _____ Estado do(a) _____, CONVOCAD(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO**, não ter sofrido penalidade de demissão a bem de serviço público anteriormente.

Por ser verdade, firmo a presente.

(idade): em _____ (data).

(Nome completo) _____
Declarante

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:33EA5228

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 0773/2022 - 08.04.2022

Autoriza o Município de Manfrinópolis a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI de Barracão-PR, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **PREFEITA MUNICIPAL** sancionei, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, inscrita no CNPJ nº 77.391.258/0001-90, pelo prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação de vigência por igual período.

Art. 2º - O Termo de Colaboração de que trata o Art. 1º desta Lei, cuja minuta em anexo faz parte integrante desta lei, tem por objeto o repasse de recursos para atender o credenciamento da entidade para acolhimento institucional de crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, residentes no município de Manfrinópolis, em situação de risco pessoal e social.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse à Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI do valor mensal de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), mais o valor de R\$ 33,00 (trinta e três reais) por dia, por criança/adolescente que esteja sendo atendido, conforme cronograma de desembolso definido no plano de trabalho e aplicação, para a consecução dos objetivos firmados no Termo de Colaboração.

Art. 4º - Os repasses de recursos para atender o objeto desta Lei será oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - O Termo de Colaboração definirá a forma de comprovação da Prestação de Contas, bem como todas as determinações contidas na Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, Instrução Normativa nº 61/2011, Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Para atender as despesas de repasse do Termo de Colaboração de que trata esta lei, fica indicado a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 004 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 003 – Políticas Sociais

Ação: 6017 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conta 1140 - FONTE: 00000 – Recursos Ordinários Livres

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:73A99987

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1506/2022 - 08.04.2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 14 de abril de 2022, devido ao dia santo que antecede o feriado de Paixão de Cristo (Sexta-feira Santa).

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:FA05E599

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1507/2022 - 08.04.2022

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2022, devido ao Feriado de Tiradentes (21.04.2022).

Parágrafo Único – Os serviços essenciais terão plantão de atendimento conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AFF205F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 139/2022

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para efetuar recargas de gás oxigênio medicinal e gás oxigênio